

**PARECER**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO – COU**

<b>CÂMARA:</b>	Graduação
<b>ASSUNTO:</b>	Autorização de Curso   Direito (Bacharelado)
<b>RELATORIA:</b>	Marcelo Marchine Ferreira
<b>PROTOCOLO Nº:</b>	17.783.083-6
<b>DATA:</b>	24.06.2021

## 1. HISTÓRICO

- ➡ Em 25.06.2021 é protocolado por Pedro Alexandre Gomes o processo 17.783.083-6 que solicita autorização de abertura do curso de Direito o campus de Apucarana desta universidade;
- ➡ Em 09.07.2021 é inserida ao protocolo, por Miguel Faria, ata 04/2021, da reunião do colegiado do curso de Administração do campus de Apucarana desta universidade, ocorrida em 30.06.2021 em que foi apresentado o PPC e relatada a deliberação pela aprovação da implantação do curso de Direito sob a condição de cessão de 40 vagas daquele curso, referentes ao turno da noite, para viabilizar a futura implantação do novo curso;
- ➡ Em 09.07.2021 é inserida ao protocolo, por Pedro Alexandre Gomes, ata 004/2021, da reunião do Centro de Ciências Sociais Aplicadas – CCSA – do campus de Apucarana desta universidade, ocorrida em 08.07.2021 em que foi relatada a deliberação pela aprovação da implantação do curso de Direito;
- ➡ Em 02.08.2021 é inserida ao protocolo, por Pedro Alexandre Gomes, ata sem numeração de identificação, da reunião do Conselho de Campus do campus de Apucarana desta universidade, ocorrida em 15.07.2021 em que foi relatada a deliberação pela aprovação da implantação do curso de Direito, no turno noturno e com 40 vagas cedidas pelo curso de Administração do campus;
- ➡ Em 26.07.2021 Pedro Alexandre Gomes e Daniel Fernando Matheus Gomes, Diretor do CCSA e Diretor do Campus de Apucarana respectivamente, subscrevem o memorando 031/2021-CCSA endereçado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) em que solicitam a redução da quantidade de ingressos no primeiro ano do curso de Administração noturno de oitenta (80) para quarenta (40) vagas.
- ➡ Em 02.08.2021 é inserido ao protocolo, por Pedro Alexandre Gomes, o Projeto Pedagógico de Curso para o curso de Direito a ser ofertado no campus de Apucarana desta universidade;
- ➡ Em 26.07.2021 Pedro Alexandre Gomes e Daniel Fernando Matheus Gomes, Diretor do CCSA e Diretor do Campus de Apucarana respectivamente, subscrevem o memorando 032/2021-CCSA endereçado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROGRAD) em que solicitam a submissão para aprovação ao Conselho de Ensino de Pesquisa e Extensão e outras providências, para a tramitação da proposta e encaminhamentos do curso de Direito

Noturno, no campus de Apucarana;

- ➔ Em 06.08.2021, Marcos Dorigão, Diretor de Ensino da PROGRAD, emite despacho apensado ao protocolo solicitando providências quanto à inserção de um plano de implantação do curso de Direito em Apucarana do qual conste: **(1)** "Comprovação e caracterização da infraestrutura a ser utilizada, com descrição das instalações físicas, equipamentos, laboratórios, bibliotecas com acervo de periódicos e livros, por campo de saber, e recursos físicos e materiais de apoio ao Projeto Pedagógico de Curso, para os dois primeiros anos de seu funcionamento" (Deliberação n<sup>o</sup> 06/2020 CEE/PR ); **(2)** Quadro quantitativo de docentes para implantação do curso e necessidade de ampliação se houver; **(3)** Plano de implantação das turmas do Curso de Direito com a indicação de séries, disciplinas e corpo docente, bem como o processo de remanejamento dos docentes oriundos da turma de 40 alunos encerrada no Curso de Administração para o novo curso;
- ➔ Em 10.08.2021 é inserido ao protocolo, por Daniel Fernando Matheus Gomes, documento denominado 'Plano de implantação do curso de Direito em Apucarana' em atendimento ao solicitado em 06.08.2021 por Marcos Dorigão;
- ➔ Em 11.08.2021 Marcos Dorigão, Diretor de Ensino da PROGRAD, emite despacho, apensado ao protocolo e encaminhado à Marlete dos Anjos Silva Schaffrath, Pró-Reitora de Ensino de Graduação, onde opina favoravelmente a que o processo prossiga em sua tramitação;
- ➔ Em 11.08.2021 Marlete dos Anjos Silva Schaffrath, Pró-Reitora de Ensino de Graduação, emite despacho, apensado ao protocolo e encaminhado à Ivone Cecatto, Secretária dos Conselhos Superiores/Unespar, onde solicita o encaminhamento do processo para apreciação da Câmara de Ensino do CEPE e posterior inclusão na pauta do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão;
- ➔ Em 26.08.2021 a Câmara de Ensino do CEPE – Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão – emite parecer circunstanciado favorável à aprovação de abertura do curso de Direito, no campus de Apucarana desta universidade, com oferta de 40 vagas;
- ➔ Em 10.09.2021 Ana Cristina Zanna Cathcart insere ao processo a RESOLUÇÃO Nº 029/2021 – CEPE/UNESPAR que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Direito a ser ofertado no Campus de Apucarana da UNESPAR, com carga-horária de 3.700h (três mil e setecentas horas), oferta de 40 (quarenta) vagas anuais, regime de matrícula seriado anual com disciplinas anuais, turno de funcionamento noturno, tempo mínimo de integralização de 5 (cinco) e máximo de 7 (sete) anos;
- ➔ Em 14.09.2021 Ana Cristina Zanna Cathcart emite despacho apensado ao protocolo em que encaminha o processo para análise e emissão de Pareceres das Pró-reitorias de Planejamento (PROPLAN), Administração e Finanças (PRAF), Gestão de Pessoas e Desenvolvimento (PROGESP) quanto aos aspectos administrativos, financeiros e de recursos humanos necessários para implantação do Curso;
- ➔ Em 17.09.2021 Celso Santo Grigoli, Pró-Reitor de Administração e Finanças (PRAF) emite despacho em que relata a impossibilidade de análise dos aspectos financeiros relacionados ao plano de implantação do curso dado que o projeto e o plano de implantação não apresentam valores relacionados;
- ➔ Em 20.09.2021 Maria Perpetua Abib Antero, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas e Desenvolvimento (PROGESP) emite parecer favorável à implantação do Curso de Bacharelado em Direito, na forma do proposto no Projeto Pedagógico do Curso e conforme o Plano de Implantação do Curso de Direito em Apucarana, indicando em sua análise a necessidade de

- respeitar as condições de não aumento de carga horária e custos neles apresentados;
- ➡ Em 23.09.2021 Sydney Roberto Kempa, Pró-Reitor de Planejamento (PROPLAN) emite parecer favorável à implantação do Curso de Bacharelado em Direito indicando em sua análise que o processo demonstra, de forma clara, que não haverá custos adicionais em termos de infraestrutura para implantação do Curso;
  - ➡ Em 23.09.2021 Ana Cristina Zanna Cathcart insere ao protocolo o memorando 067/2021 – Direção do Campus de Apucarana, subscrito por Daniel Fernando Matheus Gomes, que apresenta detalhamentos quanto a: (1) Impacto financeiro da implementação do Curso de Direito no Campus Apucarana em que indica que a infraestrutura existente é suficiente, em todos os aspectos, para passar a atender as necessidades do curso, dando a entender que não haverá impactos financeiros com a implantação do curso; (2) necessidade de contratação de novos professores, em que indica que será necessária a contratação de dois docentes com carga horária de 40 horas semanais e a disponibilização de uma Função Gratificada para a Coordenação do Curso;
  - ➡ Em 25.10.2021, Daniel Fernando Matheus Gomes emite despacho apensado ao processo em que informa: '(1) para a implantação do novo curso de graduação em Direito o campus de Apucarana possui toda a estrutura física/operacional necessária para o funcionamento do mesmo; (2) em função de estar havendo o fechamento de uma turma do curso de Administração, a estrutura de pessoal do campus (agentes universitários) é suficiente para atender a demanda que possa surgir com o novo curso; (3) considerando que pretendemos iniciar a primeira turma ainda durante o ano letivo de 2022 e o curso de Administração deixará de ser ofertado a partir do ano letivo de 2023, nos comprometemos conforme já constante em documentos registrados nesse e-protocolo a assumir as aulas que surgirão fruto da turma ingressante de 2022 sem gerar ônus'.
  - ➡ Em 25.10.2021 Ana Cristina Zanna Cathcart insere ao processo a RESOLUÇÃO Nº 069/2021 – CAD/UNESPAR que aprova os requisitos administrativos, financeiros e de recursos humanos necessários para criação do Curso de Bacharelado em Direito a ser ofertado no Campus de Apucarana da UNESPAR;
  - ➡ Em 12.11.2021 a Câmara de Ensino deste conselho é demandada, via comunicação de Ana Cristina Zanna Cathcart, a emitir parecer quanto ao processo de abertura do curso de Direito para o campus de Apucarana desta universidade.

## **2. ANÁLISE**

Tomando como referência o teor do processo referente a matéria em análise, em especial quanto ao conteúdo e forma dos documentos apresentados – as duas versões do PPC que foram apresentadas (a inicial e a reformulada/ajustada), compete registrar que nossa análise se pautou, fundamentalmente, em três dimensões: (1) organização didático-pedagógica, (2) Corpo Docente e (3) infraestrutura.

### **2.1 SOBRE A ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA**

#### **Políticas institucionais no âmbito do curso**

É possível perceber que as políticas institucionais de ensino, extensão e pesquisa, constantes do PDI

da UNESPAR, estão incorporadas na proposta do curso e estão claramente evidenciadas, associadas e voltadas, no texto, para a promoção de oportunidades de aprendizagem.

### **Concepção, Finalidades e Objetivos do curso**

A concepção, as finalidades e os objetivos do curso estão previstos e bem descritos no PPC. É possível perceber que há articulação entre eles, o perfil profissional do egresso e a estrutura curricular. Mas isso de modo que um leitor interessado e atento (avaliador, por exemplo) compare os conteúdos dos tópicos em que cada elemento está descrito. Não se demonstra de maneira integrada tal articulação de forma clara e objetiva (na forma de um quadro, uma figura ou mesmo um texto explicativo).

### **Perfil profissional do egresso**

O perfil profissional do egresso está previsto no PPC e encontra-se delineado em sintonia com o disposto nas diretrizes curriculares para o curso de Direito (RESOLUÇÃO Nº 5, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018). Entretanto, o texto do PPC não o articula clara e objetivamente com necessidades locais e regionais do campo de abrangência onde o curso irá ser implantado.

### **Estrutura curricular**

A estrutura curricular prevista no PPC apresenta compatibilidade da carga horária total com o disposto nas diretrizes curriculares para o curso de Direito, evidencia articulação da teoria com a prática, a oferta da disciplina de LIBRAS e outras disciplinas e conteúdos exigidos pelas legislações pertinentes. Cabe mencionar, entretanto, a necessidade de deixar mais explicitamente demonstrado que a CH apresentada no PPC refere-se a 'horas' e não a 'horas-aula'.

### **Conteúdos curriculares**

Quanto aos conteúdos curriculares, previstos no PPC, julga-se que estejam adequados em termos de cargas-horárias (em horas) e preveem conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

Quanto aos demais aspectos específicos dos conteúdos curriculares (conteúdos programáticos, referências bibliográficas, por exemplo) referentes ao campo do Direito, não formamos opinião a respeito em função da especificidade da área, que não dominamos decorrente de nossas áreas de formação. Contudo, julgamos que possam estar adequados em função da capacidade e competência da comissão que os elaboraram e do parecer favorável do CEPE, instância com competência nos assuntos de ensino, pesquisa e extensão.

### **Metodologia**

A metodologia, prevista no PPC, aparenta ser suficiente para atender ao desenvolvimento dos conteúdos, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento das atividades, à acessibilidade metodológica e à autonomia do discente.

### **Estágio curricular supervisionado**

O estágio curricular supervisionado está previsto no currículo e regulamentado no PPC. Contempla carga horária considerada adequada (400 horas no total). O regulamento para o estágio curricular supervisionado evidencia estratégias para gestão da integração entre ensino e mundo do trabalho (entre o currículo do curso e aspectos práticos do campo de trabalho).

### **Atividades complementares**

As atividades complementares estão previstas no currículo e regulamentadas no PPC. Consideram carga horária adequada (300 horas) diversidade de atividades e de formas de aproveitamento. Adicionalmente, cabe mencionar a articulação delas com aspectos da curricularização das atividades de extensão.

### **Apoio discente**

Não há especificação sobre os apoios institucionais a serem oferecidos aos estudantes (psicológico, psicopedagógico, por exemplo) em consonância com os programas e ações já existentes na universidade.

### **Procedimentos de acompanhamento e de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem**

Os procedimentos de acompanhamento e de avaliação, previstos para os processos de ensino-aprendizagem, atendem à concepção do curso definida no PPC, possibilitando o desenvolvimento e a autonomia do discente de forma contínua e efetiva, garantindo a natureza formativa dos estudantes.

### **Número de vagas**

O número de vagas para o curso se mostra coerente com o contexto de oferta do curso. Todavia não apresenta fundamentação em estudos e em pesquisas que o sustente em termos de necessidade e/ou demanda local/regional.

## **2.2 CORPO DOCENTE**

### **Composição do corpo docente**

O corpo docente para o curso está especificado entre as folhas 81 e 84 do processo. Está composto, em sua maioria, por docentes pertencentes ao quadro da UNESPAR. É considerado adequado e suficiente para os dois primeiros anos de funcionamento do curso.

### **NDE**

O NDE está previsto no PPC e composto por docentes do quadro efetivo e com titulação adequada em conformidade com o regulamento da UNESPAR e demais regulamentações legais.

### **Regime de trabalho do coordenador do curso**

O regime de trabalho previsto da coordenadora do curso é de 40 horas, em tempo integral. A CH de dedicação da coordenadora ao curso está prevista em 20 horas semanais, considerada suficiente para gerir o curso em conformidade com o número de vagas a serem ofertadas.

### **Titulação do corpo docente**

O corpo docente previsto para o curso é composto por mais de 90% por doutores e mestres conforme relação apresentada a seguir. A titulação do corpo docente é considerada muito satisfatória para o início do curso.

Doutores: 4

Mestres: 7

Especialistas: 1

Graduados: -0-

### **Regime de trabalho do corpo docente do curso**

O regime de trabalho do corpo docente é considerado muito satisfatório com 75% dos docentes em regime de 40 horas-tempo integral.

## **2.3 INFRAESTRUTURA**

Em relação à infraestrutura necessária/disponível para implantação do curso, o PPC (páginas 63 a 66 – no processo, folhas 77 a 80) demonstra de forma objetiva a existência de infraestrutura suficiente e satisfatória para o atendimento da demanda do curso. Cabe destacar que em 25.10.2021, Daniel Fernando Matheus Gomes emite despacho apensado ao processo em que informa: '(1) para a implantação do novo curso de graduação em Direito o campus de Apucarana possui toda a estrutura física/operacional necessária para o funcionamento do mesmo; (2) em função de estar havendo o fechamento de uma turma do curso de Administração, a estrutura de pessoal do campus (agentes universitários) é suficiente para atender a demanda que possa surgir com o novo curso (...)’.

## **2.4 AJUSTAMENTOS NECESSÁRIOS**

>> No sentido do que foi exposto, faz-se necessário, fundamentalmente, o atendimento aos seguintes elementos:

- (1) Demonstrar de modo mais claro e objetivo, no texto, a relação entre os objetivos, o perfil do egresso e a estrutura curricular (um quadro ou uma figura que os articule esquematicamente, por exemplo).
- (2) Descrever clara e objetivamente a articulação entre o perfil profissional esperado com necessidades locais e regionais (em relação ao profissional a ser formado) do campo de abrangência onde o curso irá ser implantado.
- (3) Inserir tópico em que se descreva a previsão de apoio ao discente que contemple ações institucionais já existentes como, por exemplo: acolhimento e permanência, monitoria, nivelamento, intermediação e acompanhamento de estágios não obrigatórios remunerados, apoio psicopedagógico, por exemplo.
- (4) Fundamentar a quantidade de vagas definidas para o curso, demonstrando sua adequação em função de estudo ou pesquisa que o sustente.

## **3. PARECER**

É louvável a iniciativa de empreendimento por parte do campus de Apucarana, em especial do colegiado do curso de Administração e do grupo de docentes que organizou e construiu a proposta de criação do curso de Direito. Tal iniciativa vai ao encontro do Plano de Desenvolvimento da UNESPAR, cujas metas contemplam a criação de novos cursos de acordo com a demanda dos campi e atentando-se à utilização otimizada da infraestrutura física e de pessoal já existente.

Assim, considerando que a presente proposta foi debatida e aprovada em instâncias administrativas e deliberativas anteriores a análise desta Câmara, mesmo julgando que ajustes ainda são necessários conforme já apontado, somos **favoráveis à aprovação da proposta** de abertura do curso de Direito,

na modalidade presencial, com oferta de 40 vagas anuais, em regime seriado anual com disciplinas anuais, com carga horária prevista de 3.700 horas, tempo mínimo de integralização de 5 anos e máximo de 7 anos, com oferta e funcionamento previsto para ocorrer no campus de Apucarana desta universidade.

É o parecer.

Campo Mourão, 03.12.2021